

INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ENSINO SUPERIOR

ALVES, Ana Clere¹

FERREIRA, Ana Patrícia Rodrigues²

DESCRITORES

Educação Inclusiva;
Deficiência Auditiva; Ensino Superior

DESCRIPTORES

Inclusive Education; Hearing Impairment; Higher education.

ABSTRACT

Seeking to understand how it happens to the inclusion of students with hearing impairment in higher education, some questions become necessary, which is proposed to discuss from the following problems: How does the process of insertion and inclusion of students with hearing impairment in Higher Education happen? And What practices are used to prevent the evasion of these students? The general objective of this work is to portray the process of inclusion of students with hearing impairment in higher education, and as specific objectives, to know the schooling process of the hearing impaired, to verify the pedagogical practices used to include deaf students, to identify the main difficulties for insertion and permanence of the deaf student in higher education. The methodology adopted consists of qualitative research developed through the integrative review in material published from 2011 to 2021 in scientific journals such as: the Scientific Health Library (SciELO), Brazilian Journal of Special Education, among others. It is concluded that the great challenge of the university is to change its pedagogical practices in order to meet all students, regardless of their limitations and introduce practices that value the deaf culture and the language of deaf people, so that they feel an integral part of the university space.

RESUMO

Buscando entender como acontece a inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior, algumas questões se tornam necessárias, o qual se propõe a discutir a partir dos seguintes problemas: Como acontece o processo de inserção e inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior? Quais as práticas usadas para que não ocorra a evasão destes alunos? O presente trabalho tem como objetivo geral retratar o processo de inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior, e como objetivos específicos, conhecer o processo de escolarização dos deficientes auditivos, verificar as práticas pedagógicas utilizadas para inclusão dos alunos com surdez, identificar as principais dificuldades para inserção e permanência do aluno com surdez no ensino superior. A metodologia adotada consiste na pesquisa qualitativa desenvolvida através da revisão integrativa em material publicado no período de 2011 a 2021 em periódicos científicos como: a Biblioteca Científica de Saúde (SciELO), Revista Brasileira de Educação Especial, dentre outros. Conclui-se que o grande desafio da universidade é mudar as suas práticas pedagógicas de modo a atender a todos os alunos, independente das suas limitações e introduzir práticas que valorizem a cultura surda e a língua das pessoas surdas, para que estes se sintam parte integrante do espaço universitário.

¹Docente do UniFacema. Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT (2018); Centro Universitário de Ciência e Tecnologia do Maranhão - UNIFACEMA. Caxias, Maranhão - Brasil.

²Egressa do curso de Licenciatura em Pedagogia. Centro Universitário de Ciência e Tecnologia do Maranhão - UNIFACEMA. Caxias, Maranhão - Brasil.

1 INTRODUÇÃO



A década de 1990 foi marcada pelo impulso à ampliação do ensino superior, a partir de ações governamentais e das instituições educacionais. O setor privado expandiu-se de forma acelerada, as vagas ofertadas especialmente a partir da promulgação da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Esta expansão trouxe como consequência o aumento do número de Instituições de Ensino Superior - IES e ampliação de vagas oferecidas, gerando maior competitividade no mercado de serviços em ensino superior. Tais vagas ofertadas foram preenchidas por todos os tipos de alunos, entre eles alunos que apresentavam deficiências como a deficiência auditiva.

Para garantir a igualdade no processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência, o acesso à educação deve ser universalizado, pois suas necessidades básicas de aprendizagem requerem atenção especial. Nesse sentido, políticas de inclusão educacional que visam reduzir barreiras aos educandos com deficiência, também lançam desafios e dificuldades, principalmente no tocante ao Ensino Superior (DAROQUE, 2011). Para atenuar esse cenário, em 2012 foi instituído o sistema de reserva de vagas a deficientes no Brasil, através da Lei nº 12.711, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (BRASIL 2012).

No entanto, ampliar o acesso não é o bastante, pois garantir a presença do aluno com deficiência auditiva em sala de aula não implica diretamente na sua continuidade acadêmica. Prova disto são as diminutas taxas de

permanência e conclusão desses alunos nos cursos de Ensino Superior. De acordo com o último Resumo Técnico do Censo da Educação Superior do Brasil (INEP 2018), em 2015 ocorreram 38.837 matrículas de pessoas declaradas com deficiência e somente 5.312 concluintes. Em concordância com isso, o Grupo de Trabalho da Política Nacional de Educação Especial do Brasil reiterou que na educação superior, a inclusão educacional só é possível por meio de ações que possam promover o acesso, a permanência e a participação dos alunos com deficiência.

Buscando entender como acontece a inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino superior, algumas questões se tornam necessárias, o qual se propõe discutir a partir do seguinte problemática: Como acontece o processo de inserção e inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior? E quais as dificuldade e possibilidade do processo de inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior?

Nesses termos, o trabalho em questão tem como objetivo geral analisar o processo de inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior. E apresenta como objetivos específicos: Conhecer o processo de escolarização dos deficientes auditivos; verificar as práticas pedagógicas utilizadas para inclusão dos alunos com surdez; identificar as principais dificuldades para inserção e permanência do aluno com surdez no ensino superior.

A metodologia adotada consiste numa pesquisa qualitativa desenvolvida através da revisão integrativa em material publicado no período de 2011 a 2021. A relevância da temática se justifica a partir da defesa do direito à educação inclusiva, dessa maneira este artigo retrata as conquistas e avanços relacionados com

a educação de deficientes auditivos no Brasil na educação superior, abordando questões legais e judiciais que favorecem o seu acesso e permanência na educação superior.

2 REFERENCIAL TEÓRICO



Em relação aos alunos com deficiência auditiva, no tocante ao desenvolvimento e à difusão da língua de sinais no Brasil, merece destaque a criação de uma escola, em solo nacional, por Ernest Huet, professor francês e deficiente auditivo. Intitulado Instituto Nacional de Educação do Surdo (INES), foi instalado no Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1857.

Durante anos, foi a única escola especial para a educação de pessoas com deficiência auditiva no Brasil e, através dos ensinamentos de Huet, a Língua de Sinais se difundiu e desenvolveu com mais força no país. De acordo com a tendência mundial, o método oral era adotado em todos os conteúdos referentes à educação dentro do INES. Ainda assim, a língua de sinais só foi aceita em sala de aula até 1957, quando proibido oficialmente o uso de sinais em sala de aula.

Nos dias atuais, a efetivação da matrícula do aluno surdo e/ou com surdez no ensino regular, muitas vezes simboliza um avanço para a família ou responsáveis, no entanto, a escola tem a obrigação de garantir o acesso deste aluno conforme legislação, resguardado desde a Constituição Federal do Brasil de 1988, e as Leis educacionais, entre elas a Lei nº 9.394 de 1996 conhecida também como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 10.098 de 2000, Lei nº 10.436 de 2002 e a Lei nº 13.146

de 2015 sendo conhecida também como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e o Decreto nº 5.626 de 2005, que asseguram que pessoas com necessidades especiais sejam matriculadas no ensino regular brasileiro (RANGEL; STUMPF, 2015).

A educação e o atendimento especializado são regidos pela Lei magna do Brasil, a Constituição Federal do Brasil de 1988, no Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I da Educação, em seu artigo 208, define que o atendimento das pessoas com necessidades especiais deve ser dado, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB de 1996, o ensino especial é contemplado no capítulo V, nos Art. 58 e 59, os quais especificam esse apoio:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. § 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para

concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; (BRASIL, 1996).

Dessa maneira, a LDB instrui as instituições em como proceder quando se tem o aluno com deficiência, entre elas a deficiência auditiva, e como preparar o ambiente escolar e os professores para recebê-lo, buscando sempre melhorar a qualidade de ensino, nessa realidade a escola deve se enquadrar ao aluno e não o inverso, devendo ser respeitada a individualidade de cada um. Além de inserir tal aluno de forma firme e progressiva.

2.1 ESCOLARIZAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS NO BRASIL E SUA LEGISLAÇÃO

A Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 - Leis da Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como lei da Libras, ganha status como meio de comunicação ou de expressão a ser utilizado pelas pessoas com deficiência auditiva, e no parágrafo único da lei, entende-se que a língua é dotada de recursos e estrutura gramatical e linguística de cunho próprio. Destaca-se também a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de LIBRAS nos cursos superiores da educação e da saúde, de acordo, com os Parâmetros Curriculares Nacionais, que subsidiam a educação nacional.

A educação bilíngue para deficientes auditivos tem como objetivo desfazer as concepções erradas geradas para esse grupo. Assim, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) apresenta como objetivos da educação bilíngue para surdos: [...] garantir a aquisição e a aprendizagem das línguas envolvidas como condição necessária à educação do surdo, construindo sua identidade linguística e cultural em Libras, e concluir a educação básica em

situação de igualdade com as crianças ouvintes e falantes do português (BRASIL, 2014, p. 6).

O decreto nº 5.626/05 defende a educação bilíngue para surdos desde a educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio da organização de escolas ou classes regulares para alunos surdos e ouvintes com professores bilíngues. A partir dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, profissionalizante e superior, os alunos surdos podem ser acompanhados por um tradutor e intérprete de Libras.

A concepção da escola bilíngue é um processo complexo que exige empenho, persistência, organização e participação dos surdos. Para seu desenvolvimento, a escola bilíngue deve contar com a possibilidade também de formação do professor surdo, conteúdo específico voltado aos assuntos relacionados aos aspectos da deficiência auditiva, sua cultura e sua história. Além disso, exige um currículo que contemple e valorize a diversidade, as diferenças, visando sempre a participação do surdo em todo percurso.

Sabe-se que a educação bilíngue necessita do desenvolvimento de metodologias específicas a partir da Libras e a consideração de suas particularidades.

Diante do exposto, é importante discutir sobre a inclusão de alunos com necessidades especiais também no ensino superior. A reflexão sobre a educação inclusiva no ensino superior apresenta um cenário onde é encontrado muita segregação, distanciamento, mesmo que a intenção seja a inclusão desse aluno. Em se tratando da educação inclusiva no ensino superior, é indiscutível que sua implementação depende primeiramente das condições criadas pelas universidades para receber adequadamente seus alunos com necessidades

especiais, uma vez que sem essa adequação a inserção do aluno surdo se torna ineficiente.

2.2 INSERÇÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ENSINO SUPERIOR

Quando se fala em obstáculos do aluno com deficiência auditiva no ensino superior precisa-se retornar até a concepção sobre a educação dos surdos, uma vez que essa perpassa sempre a valorização da Língua Portuguesa como primeira língua para as pessoas surdas. Isso mostra que mesmo com as políticas linguísticas, a realidade esbarra na compreensão que se tem sobre a surdez e o surdo. Essa proposta não se configura como eficaz devido à negação do discurso sobre a educação que os surdos querem. O que é descrito na literatura é uma inclinação na perspectiva da diferença sobre a questão da surdez, embora ainda prevaleça o propósito da aprendizagem da língua oral auditiva.

Contudo, cabe ressaltar que a presença dos estudantes surdos na universidade é bastante recente no Brasil e acontece devido a alguns elementos que, segundo Bisol, Valentini, Simioni e Zanchin (2010), são: O reconhecimento, a partir de meados da década de 1990, do status de língua para a língua de sinais; o desenvolvimento de propostas de educação bilíngue de qualidade para surdos; e um momento histórico no qual políticas públicas de inclusão vêm aos poucos aumentando o acesso e a participação ativa de pessoas com necessidades especiais em diferentes contextos sociais (BISOL et al., 2010. p. 148).

Na atualidade, o quantitativo de surdos inseridos no ensino superior ainda é muito pequeno. As políticas públicas de acessibilidade, considerando todos os seus aspectos, ainda não estão garantindo efetivamente a ampliação desse

acesso. Como por exemplo, o fato de que o decreto nº 5.626 (Brasil, 2005), que dispõe de um planejamento linguístico assegurando a importância sociocultural e cognitiva para a aprendizagem e afirmação política da pessoa surda, também não atingiu suas metas de formação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras. Dos obstáculos encontrados pela a comunidade surda em relação à educação superior, destacam-se as dificuldades e a carência no processo de alfabetização/letramento de estudantes surdos que concluem o ensino médio com pouco domínio da leitura e escrita em português, sem a vivência em gêneros textuais relacionados com os meios científicos, como resumos, artigos, resenhas, dissertações, entre outros. Ainda em relação às necessidades, soma-se a fluência limitada, em sua própria língua de identificação, pela falta de oportunidade de ter vivenciado experiências de forma significativa durante seu processo educacional. Diversas pesquisas revelam que as dificuldades enfrentadas são referentes à leitura e à escrita, prejudicando assim a ampliação dos conhecimentos nesta etapa de estudos. Os estudantes surdos afirmam que alguns professores demonstram preconceitos e não têm informações sobre a surdez. Os professores, por sua vez, destacam que a dificuldade encontrada é a língua, pois a prática bilíngue é ainda pouco difundida no ensino superior. A falta de intérpretes, o despreparo dos professores, o preconceito e discriminação e a falta ou o uso inadequado do material didático pedagógico para este alunado, como por exemplo, filmes legendados, aulas sem material de apoio visual e o uso do power point na sala escura (ANSAY, 2009, p. 114). Diante dessa problemática faz-se necessário que as políticas de inclusão sejam pautadas nos discursos da equidade, pois

precisam encontrar o equilíbrio entre o que preceitua e o que prescreve nas políticas linguísticas voltadas para a educação dos surdos. Apesar das políticas de expansão e democratização do acesso ao ensino superior, são raras as oportunidades oferecidas aos surdos que atendam suas especificidades linguísticas. Compreendemos que as políticas direcionadas às pessoas com deficiência são as políticas de inclusão representadas em seus desdobramentos no que diz respeito à acessibilidade em todos os seus aspectos. Aos surdos, ainda se destinam os direitos linguísticos. E a Universidade Aberta do Brasil tem se concretizado, de fato, como um dos poucos meios de acesso ao ensino superior para as pessoas surdas, pela identidade cultural que representa para os surdos. Porém, a barreira que se apresenta precisa ser superada, e está se constitui no processo seletivo, pois o surdo precisa lidar com a língua portuguesa como primeira língua.

No entanto, é preciso que a legislação sobre acessibilidade da pessoa com deficiência no ambiente universitário seja mais respeitada, e o atendimento das especificidades de cada tipo de deficiência sejam implementadas tanto por instituições públicas como por instituições privadas, assim o MEC deve estar acompanhando não apenas a autorização, mas o funcionamento das instituições. Importantes iniciativas foram consolidadas, porém, muito ainda há que se fazer para que a inclusão efetive seus níveis idealizados. Com certeza, a acessibilidade constitui-se no instrumento concreto, capaz de mediar o processo de inclusão, porém, como as leis tornam-se insuficientes para garantir a realização da proposta inclusiva há que se realizar um esforço em conjunto com a comunidade escolar para que haja o acesso e a

permanência para todos os educandos, indistintamente. (GODOY, 2014).

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS



A metodologia adotada consiste numa pesquisa qualitativa realizada através da Revisão Integrativa. É considerado um método amplo, pois pode-se abranger estudos teóricos e empíricos, com diferentes abordagens metodológicas (quantitativo e qualitativo), permitindo que a compreensão sobre a temática investigada seja mais ampla, incluído indicação sobre novos estudos a serem realizados na área em questão. Dessa forma, foi realizado o levantamento em sites acadêmicos de matéria bibliográfica de maneira manual, tendo como critérios de inclusão artigos científicos que retratam a temática a partir dos descritores “Educação Inclusiva; Deficiência Auditiva; Ensino Superior”, no lapso temporal de 2011 a 2021 em periódicos científicos como: a Biblioteca Científica de Saúde (Scielo), Revista Brasileira de Educação Especial, dentre outros. Quanto aos critérios de exclusão estes consistiram em artigos científicos que não eram compatíveis com a temática e com os descritores estabelecidos, publicações em língua estrangeira, e fora do lapso temporal de 2011 a 2021. Durante a realização da pesquisa foram encontradas 62 publicações, após a leitura dos resumos obteve-se um total de 19 publicações, no refinamento feito de acordo com os critérios de inclusão e exclusão e leitura na íntegra foram selecionados 10 artigos conforme descrição no quadro abaixo

Quadro 01: Informações dos artigos selecionados para a revisão integrativa. **Fonte:** Dados da Pesquisa. Caxias-MA, 2021.

| TÍTULO DO ARTIGO | OBJETIVOS | AUTOR | ANO | CONCLUSÃO |
|---|--|-----------------------------|------|---|
| Ações afirmativas nas instituições de ensino superior público federais e a efetivação do princípio da isonomia às pessoas com deficiência auditiva usuárias de libras: educação e acessibilidade. | Problematizar aspectos que tangem à efetivação do princípio da igualdade pela implementação de uma política afirmativa – mais especificamente a reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, sendo o foco do presente trabalho aquelas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras). | Polloto; | 2020 | A implementação da política afirmativa é insuficiente para que o princípio da isonomia seja, de fato, efetivado no âmbito da política afirmativa direcionada às pessoas com deficiência auditiva usuárias de libras para o ingresso nas instituições de ensino superior público federais, uma vez que a reserva de vagas apenas não é o suficiente para a igualdade de condições. |
| Inserção do aluno surdo em Instituição de ensino superior. | Analisar a inserção da pessoa surda na educação superior, assim como verificar se esse direito garantido por lei está sendo mantido. | Amorim; Rodrigues | 2019 | Verificou-se que faltam diretrizes para a construção de amentas e conteúdo a serem ministrados nas aulas, tendo em vista a inclusão de Libras como disciplina em alguns cursos de IES. Ausência de material didático para melhorar as práticas pedagógicas, acabam dificultam ensino. |
| Tecnologias no Ensino e Aprendizagem de Deficientes Auditivos: Uma Revisão Sistemática de Literatura. | Identificar quais tecnologias estão sendo utilizadas e desenvolvidas no Brasil com o propósito de promover a inclusão educacional de deficientes auditivos. | Sakis; Lorenci; Bernardi | 2018 | Como resultados, foram identificadas diversificadas contribuições, como jogos educacionais, arquiteturas pedagógicas e ambientes virtuais de aprendizagem, entre outras aplicações, na maioria, a alunos do ensino fundamental. |
| Políticas Públicas de Inclusão: o acesso da pessoa surda ao ensino superior. | Discutir o acesso da pessoa surda ao ensino superior considerando os limites e avanços das políticas públicas educacionais de inclusão | Mesquita | 2018 | Destaca-se, como barreiras de acesso ao ensino superior, a falta de reconhecimento da língua de sinais como primeira língua e a dificuldade de apropriação da língua portuguesa por parte das pessoas surdas. Conclui-se, portanto, que a educação bilíngue é uma possibilidade de avanço desse quadro. |

Em relação ao ano de publicação, o que mais se destacou entre os 10 artigos selecionados foi o ano de 2018. Para uma maior organização e compreensão na análise dos dados estipulou-se duas categorias intituladas: I. Pontos negativos do processo de inclusão do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior. II. Práticas usadas para permanência do aluno com deficiência auditiva no Ensino Superior.

CATEGORIA I: PONTOS NEGATIVOS DO PROCESSO DE INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ENSINO SUPERIOR

Falar no processo de inclusão no ensino superior implica necessariamente pensar nas condições de escolarização dos deficientes auditivos na educação básica, pois esses alunos carregaram durante anos uma defasagem quanto à elaboração de conhecimentos por conta do desenvolvimento insuficiente de uma língua de reflexão. De acordo com o estudo de Daroque (2011), faltam-lhes conteúdos prévios importantes por conta de obstáculos para a comunicação eficaz em língua de sinais e há o desconhecimento de instituições de ensino e de profissionais quanto às especificidades de sua educação. Como ratifica Moura (2016), no ensino médio, espera-se que a equipe escolar formada pelos professores e gestores promova ações que incentivem e orientem os alunos sobre as possibilidades de acesso ao Ensino Superior. Na maioria das vezes o aluno não apresenta interesse em iniciar seus estudos no Ensino Superior por falta de incentivo por parte da comunidade escolar.

Quanto a preparação para o processo seletivo de ingresso a universidade. Mesquita (2018) relata que, além do pouco conhecimento conteudista, a língua portuguesa configura-se

também como um entrave para os surdos no processo seletivo. Considerando que, mesmo que estivessem em condições iguais quanto aos conhecimentos e competências necessárias para alcançar o índice de aprovação, ainda assim poderiam esbarrar na língua portuguesa. Diante disso, percebe-se que esse público necessita da política afirmativa, como a lei de cotas, uma vez que a mesma visa a promoção da isonomia, protegida pela Constituição Federal. Porém, para Polloto (2020), a reserva de vagas não tem, por si só, o poder de concretizar o princípio da igualdade, uma vez que possibilitar o ingresso do estudante em uma instituição de ensino superior pública federal não garante toda a acessibilidade necessária para que o sujeito com deficiência auditiva usufrua de seu direito à educação de forma plena ou, ainda, que permaneça no curso até completá-lo.

Relativamente ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos surdos, notou-se que existe uma barreira na comunicação entre os estudantes surdos e os professores, que a participação em sala de aula desses estudantes acontece a maior parte das vezes com a ajuda do intérprete, porque os professores só utilizam a oralidade; a comunicação dos estudantes surdos com os colegas ouvintes é realizada através de gestos e escrita, e com o intérprete é feita através da LIBRAS (SANCHES; SILVA 2018).

Martins e Napolitan (2017), afirma que a justiça brasileira já foi acionada para dirimir conflitos relacionados à precariedade de políticas públicas sobre a questão dos intérpretes de libras. A esse respeito, segundo a Lei nº 12.319, de setembro de 2010, o Tradutor-Intérprete de Libras (TILS) deve demonstrar formação adequada e ser capaz de mediar a interação discursiva entre surdos e ouvintes, nas duas línguas. A legislação defende a educação

inclusiva na medida em que esclarece os direitos que os surdos têm, e garante os subsídios necessários para o ingresso e conclusão dos ensinos acadêmicos. No entanto, como afirma Marcocin e colaboradores (2013), infelizmente o mero fato de constar em leis, decretos ou resoluções não significarão muito se as ações ensejadas para a inclusão das pessoas com necessidades especiais não sejam planejadas e estruturadas de modo que elas tenham seus direitos plenamente respeitados. É urgente que pesquisadores concentrem esforços para discutir e pesquisar essa temática e principalmente fazer realizar com a prática a inclusão em todos os níveis e modalidades de ensino.

CATEGORIA II: PRÁTICAS USADAS PARA PERMANÊNCIA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ENSINO SUPERIOR.

Através dos estudos encontrados para a realização dessa pesquisa, dentre eles Amorim e Rodrigues, (2019), verificou-se que existe a falta de diretrizes para construção de ementas e conteúdo a serem ministrados nas aulas inclusivas, tendo em vista a inclusão de Libras como disciplina em alguns cursos de IES. E também, a falta da formação de profissionais em Libras em curso de nível superior, é um fato impeditivo na disseminação da língua para a comunidade como um todo.

A presença do TILS no processo de ensino-aprendizagem demanda um trabalho ativo na interpretação de conteúdo, além de envolvimento nos modos de torná-los acessíveis ao estudante, em trabalho conjunto com o professor, colaborando para a construção de um dinamismo pedagógico adequado ao aluno. Ademais, faz-se necessária a disposição de recursos humanos, materiais e metodológicos

adequados, a fim de que o aprendizado se desenvolva adequadamente.

Uma das práticas, descrita na literatura, sobre o incentivo da educação superior na vida do estudante com deficiência auditiva diz respeito ao programa “Viver sem limites”, encontrado na UFPR (Universidade Federal do Paraná). De acordo com Amorim e Rodrigues, (2019), entre 2015 e 2017, o programa conseguiu aprovar 49 surdos, aumentando a presença da comunidade surda no ensino superior daquela região. Concomitantemente houve também a expansão de cursos de pós-graduação, sobretudo no mestrado em Educação, que, entre os anos 2013 e 2017, já conseguiram formar quatro mestres com deficiência auditiva nas linhas de Cognição, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano e Políticas Educacionais. Entre as conquistas, no campo das leis, uma das mais recentes se caracteriza pela promulgação de diferentes normativas com objetivo assegurar o acesso e a permanência deste grupo no ensino superior (PROGRAMA INCLUIR13; Decreto nº 3.298/1999; Portaria nº 3.284/2003; circular nº 277/1996; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 12.319/2010; Atendimento Diferenciado para o ENEM (INEP, 2012); Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015).

Outros projetos destacados na literatura são relacionados a melhoria dos recursos didáticos. Entre eles a metodologia de produção e de tradução das provas e dos materiais didáticos, estando contextualizada em referenciais visuais compostos de linguagem verbal (Libras e legendas em português) e não verbal (fotos, desenhos, esquemas, símbolos, etc.), com a finalidade de melhorar associações, inferências e reflexões para a constituição dos sentidos do texto abordado (FERNANDES; MOREIRA, 2017). Outra vertente retrata o uso de

tecnologias para facilitar a compreensão das aulas por partes destes alunos. Sakis, Lorenci e Bernardi, (2018) verificaram que é crescente o interesse em desenvolver novas tecnologias que possam auxiliar na inclusão e promoção da aprendizagem de deficientes auditivos. Infelizmente, de acordo com o levantamento, as tecnologias mais utilizadas no Brasil com esse objetivo não foram desenvolvidas para serem empregadas especificamente em sala de aula. Espera-se, então, que as tecnologias que estão sendo constantemente desenvolvidas sejam disponibilizadas para utilização em âmbito escolar, pois de acordo com os resultados dos estudos examinados, verifica-se que os objetivos das ferramentas computacionais propostas são mais eficientes quando aplicadas em sala de aula.

4 CONCLUSÃO



A partir da análise dos dados observou-se que as políticas públicas educacionais são importantes na busca e garantia dos direitos dos alunos com deficiência auditiva, e no Brasil essas políticas configuram-se como um momento ímpar na história da educação brasileira. No entanto, as expectativas de acesso ao Ensino Superior dos alunos com deficiência auditiva estão relacionadas à necessidade do acompanhamento de um profissional intérprete de Libras.

Foi possível verificar que ações que promovem o acesso e a permanência do aluno surdo de no ensino superior deve apresentar a construção de uma proposta de educação bilíngue comunitária, envolvendo todos os membros da comunidade em que se deseja incluí-lo. A evidência da Libras na universidade,

podendo promover a circulação em gêneros textuais diversos, desde editais de concursos e vestibulares até exames aprovativos e textos de apoio às disciplinas, são parte do processo de constituição da educação do deficiente auditivo nas universidades.

Sabe-se que a universidade precisa estar disposta a ouvir o surdo e a atender suas necessidades mais específicas, não só para o ingresso, no sentido de repensar o processo seletivo, mas principalmente pela permanência desse estudante na academia, garantindo a esses grupos excluídos o conhecimento institucionalizado.

Diante do exposto, é possível concluir que o grande desafio da universidade é mudar as suas práticas pedagógicas, de modo a dar resposta a todos os estudantes, independentemente das suas limitações. É necessário pensar em práticas pedagógicas que valorizem a heterogeneidade, a cultura surda e principalmente a língua das pessoas surdas, para que estas possam sentir-se parte integrante do espaço universitário.

5 REFERÊNCIAS



_____. **Casal Civil**. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 02/12/2004. Brasília, DF, 2004.

_____. **Casal Civil**. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União de 23/12/2005. Brasília, DF, 2005.

_____. **Casal Civil**. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União de 25/08/2009. Brasília, DF, 2009.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Brasília, Ministério da Educação, 1996.

_____. **Casal Civil**. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão**. Relatório sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue - Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SECADI, 2014. AMORIM, H. N. S; RODRIGUES, P. R. G. **Inserção do aluno surdo em instituição de ensino superior**. Revista Humanidades e Inovação v.6, n.8 - 2019.

ANSAY, N. **A trajetória escolar de alunos surdos e a sua relação com a inclusão no ensino superior (Dissertação de mestrado).**

Universidade Federal do Paraná, Brasil. 2009.

BISOL, C. A; VALENTINI, C. B; SIMIONI, J. L; ZANCHIN, J. **Estudantes surdos no ensino superior: reflexões sobre a inclusão.** Cadernos de Pesquisa, v. 40, n. 139, p.147-172, jan./abr. 2010

BRASIL. **Casal Civil.** Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 10.436, de 25 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências. Diário Oficial da União de 25/04/2002. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.298,** de 20 de dezembro de 1999.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago. 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 3.284,** de 7 de novembro de 2003.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2007.

DAROQUE, S. C. **Alunos surdos no ensino superior: uma discussão necessária.** PIRACICABA, SP, 2011.

FERNANDES, S; MOREIRA, L. C. **Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 3, p. 127-150, dez. 2017.

MARCONCIN, L. I. R. P; ANTUNES, L. A; FERREIRA, L. C; FESTA, P. S. V; SCHOLOCHUSKI, V. C. **O olhar do surdo: traduzindo as barreiras no ensino superior.** Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia das Faculdades OPET. ISSN 2175-1773 - JUNHO DE 2013.

MARTINS, S. E. S. O.; NAPOLITANO, C. J. **Inclusão, acessibilidade e permanência: direitos de estudantes surdos à educação superior.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 33, n. especial 3, p. 107-126, dez. 2017.

MESQUITA, L. S. **Políticas Públicas de Inclusão: o acesso da pessoa surda ao ensino superior.** Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 43, n. 1, p. 255-273, jan./mar. 2018.

MOURA, A. F. **Acesso ao ensino superior: a expectativa do aluno surdo do ensino médio /** Adelson Fidelis de Moura, 2016.

POLOTTO, V. A. **Ações afirmativas nas instituições de ensino superior público federais e a efetivação do princípio da isonomia às pessoas com deficiência auditiva usuárias de libras: educação e acessibilidade.** 2020.

RANGEL, G.M.M.; STUMPF, M.R. **A pedagogia da diferença para o surdo.** In: LODI, A. C.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L. (orgs)

Leitura e escrita no contexto da diversidade.
6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. p. 85 - 94.

SAKIS, I; LORENCI, F. F; BERNARDI, G.
Tecnologias no Ensino e Aprendizagem de Deficientes Auditivos: Uma Revisão Sistemática de Literatura. Anais do XXIX Simpósio Brasileiro de Informática na Educação (SBIE 2018).

SANCHES, I. R; SILVA, P. B. **A inclusão de estudantes surdos no ensino superior brasileiro: O caso de um curso de Pedagogia.** Revista Portuguesa de Educação, 32(1), pp. 155-172 2018.